



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

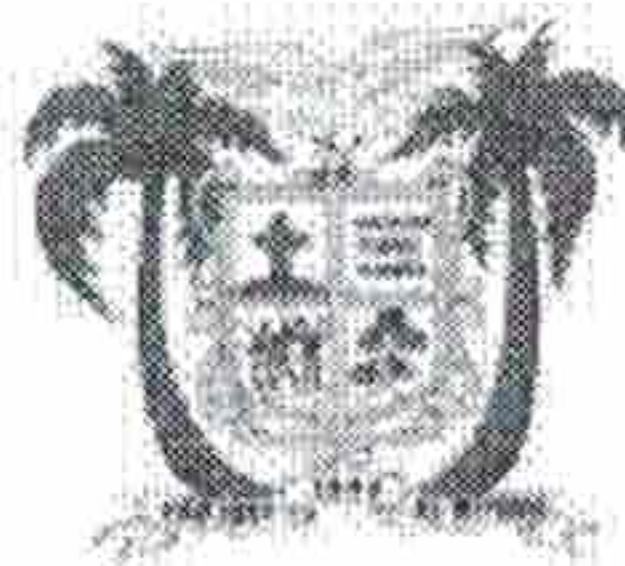
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 – CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.248/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos **03** dias do mês de **julho** de **2024**, o Município de o **Município de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu **Secretário Geral**, Senhor **Maurício José Gomes de Melo**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 008, de 05 de Fevereiro de 2024; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº **41.043.317/0001-92** com sede na **RUA MARIA AMALIA NOGUEIRA** - CEP **54774-280**, no Município de **Camaragibe/PE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS** portador(a) do CPF nº **100.818.124-26**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame nos itens: 10: conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	MESA CIRCULAR PARA BIBLIOTECA COM 4 CADEIRAS MEDINDO 1,20 X 0,75M (Diam. X Alt.). Mesa Tampo: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melamínico. Bordas do Tampo: Bordas em PVC tipo "T". Confecção da Estrutura: Em tubo redondo de 1+1/4" x1,2mm de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. Cadeiras Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões Assento: 400 X 430mm (L X P) Encosto: 396 X 198mm (L x H). Estrutura cinza em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL. Altura do assento ao chão 460mm.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	500,00	569,00	284.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 – CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.248/2024

Pág. 3249
Mat 9050
Rubrica

TOTALIZANDO UM VALOR DE

R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 008/2024.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.